

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 24.14.000011113-5

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, para reposição do estoque do Almoxarifado, visando atender as demandas internas dos diversos Setores e Departamentos do CRM-PR.
- 2.2. A presente contratação objetiva suprir as necessidades de consumo de gêneros alimentícios dos diversos setores e departamentos do CRM-PR. O consumo desses itens faz-se necessários no dia a dia de forma a otimizar a realização das atividades funcionais deste Conselho.
- 2.3. Além disso, a contratação também visa atender às necessidades advindas dos seus eventos institucionais, reuniões e demais ocasiões promovidas pelo CRM-PR.
- 2.4. A oferta de alimentação nessas ocasiões promove a interação entre os participantes e contribui para o bem-estar e melhor rendimento dos envolvidos, assim, a aquisição atende o objetivo de cumprir a sua missão institucional e o interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo - Setor de Almoxarifado	Aline Godinho de Souza
Departamento Administrativo	Lilian Cristiane Santos Leandro Schaedler
Departamento Administrativo - Setor de Almoxarifado	Marcia Cristine Geraldo Zanetti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Legislação

- Lei 9.782/99 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Anvisa e dá outras providências).
- Decreto 3029/1999 (aprova o Regulamento da Anvisa)
- RDC 27/2010 ANVISA (Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário).

Da exigência da amostra:

4.2. A primeira colocada na fase de lances será convocada pelo(a) pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra física do(s) item(ns), no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação do(a) do pregoeiro(a). Todos os custos para a confecção e envio da amostra serão responsabilidade do fornecedor, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento por parte do CRM-PR.

4.2.1. A amostra física, poderá ser enviada via Correios, transportadora ou entregue, presencialmente, devendo ser direcionada ao Setor de Almoxarifado do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, andar S2 (garagem), Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP: 80.810-340, de segunda a sexta-feira, no período das 9 às 17 horas. Contatos: (41) 3240-4065 e almoxarifado@crmpr.org.br.

4.2.2. A amostra física deverá estar devidamente embalada e identificada com a razão social do fornecedor, CNPJ, telefone, endereço, conter o respectivo prospecto e/ou manual, se for o caso, e dispor de informações na embalagem quanto às suas características, tais com datas de fabricação e de validade, quantidade do material, suas características, marca, código/modelo etc.

4.2.3. A apresentação da amostra será dispensada quando os itens ofertados forem da marca de referência.

4.2.3.1. Para materiais ofertados diferentes da marca de referência, caso o Departamento Administrativo/Setor de Almoxarifado entenda necessário, poderá solicitar ao fornecedor a amostra física do material ou o descritivo técnico do produto, devendo ser entregues no prazo previsto acima.

4.2.4. Os itens personalizados **obrigatoriamente** necessitam ter amostra enviada para análise do CRM-PR e deve ser feita utilizando o layout do CRM-PR, que deverá ser solicitado pelo e-mail almoxarifado@crmpr.org.br.

4.2.5. Caso o CRM-PR entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará na obrigação de receber, definitivamente, o material fornecido, caso ele não atenda aos requisitos solicitados no Termo de Referência.

4.2.6. O Setor de Almoxarifado, juntamente com os setores requisitantes, procederá à análise das amostras apresentadas, submetendo-as a testes e verificações necessários à aferição de sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no presente Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pelo fornecedor, o que poderá ser acompanhado pelas demais empresas interessadas, sem que haja nenhum custo adicional ao CRM-PR.

4.2.7. Para a realização dos testes e verificações, as amostras apresentadas poderão ter as embalagens abertas, assim como os itens em si poderão ser usados, cortados, riscados e sofrer quaisquer outros danos necessários para avaliação, a fim de possibilitar as averiguações para aprovação ou não. Os fornecedores, vencedores ou não, que desejarem a devolução das amostras deverão estar cientes de que os itens estarão disponíveis no estado em que se encontrarem, após as avaliações pertinentes, sem que haja nenhum custo ao CRM-PR.

4.2.8. Serão critérios para análise das amostras, sendo todos de caráter eliminatório e podendo ser cumulativos:

a) Especificações devem estar rigorosamente de acordo com as solicitadas no Termo de Referência, assim como com a proposta;

b) Realização de testes e/ou observações a fim de comprovar a qualidade dos itens e se atendem à finalidade a que se destinam;

c) Análise da Diretoria do CRM-PR.

4.2.9. O CRM-PR terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do item, para analisar a conformidade dos materiais e emitir as ponderações inerentes.

4.2.10. Caso a amostra do fornecedor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o fornecedor da segunda melhor proposta, para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições e assim sucessivamente.

4.2.11. As amostras (aprovadas e reprovadas) poderão ser retiradas pelos fornecedores em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do processo (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, o CRM-PR poderá usá-las, doá-las ou descartá-las.

4.2.11.1. O CRM-PR não se responsabilizará pela devolução das amostras (aprovadas ou reprovadas), devendo ao fornecedor, às suas expensas, as providências para a retirada dos materiais.

4.2.12. A declaração do fornecedor ganhador somente será realizada após a aprovação da amostra, cuja formalização será realizada pelo agente de contratação no momento oportuno do certame.

Subcontratação

4.3. Não será admitida subcontratação do objeto.

Garantia de contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação com referência aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação para o fornecimento dos produtos, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

5.2. Aquisição de material de consumo através de Sistema de Registro de Preços - SRP.

5.2.1. Na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo do item ofertado.

5.3. Para os itens solicitados o mercado é extenso e, portanto, com grande probabilidade de competição, trazendo maior economicidade na compra.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta para a aquisição dos materiais que compõem o Termo de Referência, visa atender às necessidades dos diversos setores/departamentos do CRM-PR, garantindo o fornecimento adequado e oportuno dos materiais necessários para o desempenho das atividades cotidianas.

6.2. A contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios será por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por itens, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O objeto desta contratação é considerado comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4. O serviço é caracterizado como continuado, uma vez que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.5. O critério para avaliação das propostas é o **menor preço por item**.

6.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e ter, no ato da entrega, prazo de validade recomendado para consumo conforme descritivo.

6.7. No tocante ao prazo de que trata o item 6.6, excetuam-se os produtos que, por sua própria natureza, tenham prazo máximo de consumo inferior, para os quais a contratada deverá estabelecer o prazo máximo de consumo.

6.8. Os produtos contratados não poderão ser expostos às intempéries da natureza, tais como, chuva, sol, etc.

6.9. Os itens deverão ser fornecidos sob demanda, após a emissão da Ordem de Compra.

6.10. As solicitações de fornecimento serão enviadas pela Contratante por e-mail, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6.11. A empresa deverá fazer a entrega dos itens até 10 (dez) dias corridos, após o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

6.12. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre - 80810-340 Curitiba/PR.

6.13. A substituição dos produtos rejeitados pela área responsável deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação, a qual poderá ser realizada no momento da entrega ou por qualquer meio hábil de comunicação (telefone ou e-mail).

6.14. O CONTRATANTE poderá devolver, no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto a sua origem, qualidade, apresentação e aspecto físico ou que, em sua manipulação, não tenha sido observado o previsto na Resolução - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sem prejuízo do que ficou estabelecido nos itens anteriores, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua imediata substituição e adequação à legislação sanitária vigente.

6.15. Os produtos somente serão entregues aos funcionários indicados pelo CONTRATANTE. Estes procederão à conferência dos produtos com base na Ordem de Compra e nota fiscal emitida pela CONTRATADA, observando as condições de qualidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

6.16.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

6.16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.16.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.16.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.17. São obrigações da Contratante:

6.17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilizações

6.19. A empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6.20. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

SANÇÃO	MOTIVAÇÃO
Advertência (art. 156, § 2º).	1 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 2 - Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.22. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158, da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por comissão designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) A contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas, julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Departamento Jurídico (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – “Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6.24. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

6.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

6.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

6.27. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

6.28. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

6.28.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

6.29. É admitida a reabilitação do contratado perante o CRM-PR, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

6.29.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133 /2021).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas encontram-se na tabela abaixo:

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
445484	1	ÁGUA MINERAL NATURAL Sem gás, envasada na origem, em copo plástico descartável de 250 (duzentos e cinquenta) mililitros a 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, com tampa aluminizada. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 48 unidades/copos. Referência: Font Life, Ouro Fino, Crystal	Unidade	24.000	0,93	22.320,00
467292	2	AMENDOIM TIPO JAPONÊS Amendoim salgado tipo japonês. Ingredientes: amendoim, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal refinado, molho de soja, amido de milho e demais ingredientes permitidos. Embalagem pesando no mínimo 27 gramas cada; Deverá conter na embalagem as seguintes especificações: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais. Obrigatório selo ABICAB. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundária fardo ou caixa; Entregar em fardo ou caixa contendo 60 unidades. Referência: Santa Helena similar ou superior.	Unidade	8.400	1,20	10.080,00
		BANANINHA NATURAL Doce de banana, tipo bananinha, embalado individualmente. Ingredientes: Banana. Produto sem adição de açúcar. Deverá conter na embalagem as seguintes especificações: identificação				

462605	3	do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso mínimo 20g. Entregar em caixas contendo 40 unidades. Referência: Bananinha Paraibuna similar ou superior.	Embalagem c/ 20g	5.600	2,35	13.160,00
462647	4	BARRA DE CEREAL Barra de cereal integral, sabor banana, aveia e mel, com no mínimo 20gr. Ingredientes obrigatórios: flocos de cereais, banana passa, aveia em flocos, purê de banana, mel. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Entregar em caixa contendo 24 unidades. Referência: Naturale, Nutry, Ritter ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	Embalagem c/ 20g	3.840	1,90	7.296,00
462640	5	BARRA DE CEREAL Barra de cereal integral, sabor coco com chocolate, com no mínimo 20gr. Ingredientes obrigatórios: Cereais, flocos de cereais, aveia, cobertura sabor chocolate, cacau em pó, soro de leite, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, coco. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Entregar em caixa contendo 24 unidades. Referência: Naturale, Nutry, Ritter ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	Embalagem c/ 20g	3.840	1,94	7.449,60
462641	6	BARRA DE CEREAL Barra de cereal, integral, sabor morango com chocolate, com no mínimo 20gr. Ingredientes obrigatórios: cereais, flocos de cereais, cevada e aveia, morango, cobertura sabor chocolate, cacau em pó. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Entregar em caixa contendo 24 unidades. Referência: Nutry, Ritter ou similar com o mesmo padrão de qualidade	Embalagem c/ 20g	3.840	1,62	6.220,80
480294	7	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIE Biscoito doce integral, sem recheio, tipo cookie, diversos sabores, embalagem com peso mínimo de 150g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, aveia em flocos, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, flocos de arroz, açúcar invertido, leite integral, farinha de trigo integral, polidextrose, extrato de malte, sal, mel, aromatizantes, emulsificantes: lecitina de soja e fermentos químicos;	Embalagem c/ 150g	4.000	4,34	17.360,00

		bicarbonato de sódio contém glúten. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Referência: Bauducco, Nestlé ou similar com o mesmo padrão de qualidade.				
316051	8	BISCOITO SACHÊ BANANA E CANELA Biscoito sabor banana e canela, sem recheio, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 13,1gr por sachê, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, flocos de banana, farinha de rosca, sal, canela em pó, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega. Referência: Le Petit, Bauducco, similar ou superior.	Unidade	5.000	0,55	2.750,00
316062	9	BISCOITO SACHÊ DE CHOCOLATE Biscoito sabor chocolate, sem recheio, em embalagem individual, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 11,8gr por sachê, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, cacau em pó, sal, corante: caramelo iv-processo sulfito-amônia, fermento químico: bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega. Referência: Bauducco, similar ou superior.	Unidade	5.000	0,60	3.000,00
316056	10	BISCOITO SACHÊ DE LEITE Biscoito de leite, sem recheio, sabor leite, em embalagem individual, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 11,8gr por sachê, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, farinha de rosca, sal, leite integral, fermento químico: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante: lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega. Referência: Le Petit, Bauducco, similar ou superior.	Embalagem c/ 02 un.	5.000	1,29	6.450,00

438696	11	BISCOITO SACHÊ DE LEITE COM GOTAS DE CHOCOLATE Biscoito amanteigado, sem recheio, sabor leite com gotas de chocolate, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 11,8gr por sachê, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate, (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, permeado de soro de leite, emulsificante: lecitina de soja, estabilizante: triestearato de sorbitana e aromatizante), açúcar invertido, farinha de rosca, sal, leite integral, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega. Referência: Bauducco, similar ou superior.	Embalagem c/ 02 un.	5.000	1,36	6.800,00
402158	12	BISCOITO SACHÊ SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito quadrado salgado tipo cream cracker, de textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 9gr por sachê. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega. Referência: Le Petit, Bauducco, similar ou superior.	Embalagem c/ 02 un.	5.000	1,03	5.150,00
235092	13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Biscoito tipo cream cracker, textura crocante, embalagem dupla, peso 200g, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Nestlé, Bauducco, Piraquê ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	Embalagem c/ 200g.	4.000	4,73	18.920,00
474394	14	BISCOITO TIPO WAFER Biscoito tipo waffer (chocolate, morango, limão), textura crocante, embalagem com peso mínimo 140 gramas, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Referência: Bauducco, Nestlé, Piraquê ou similar com o mesmo padrão de qualidade	Unidade	4.000	4,31	17.240,00

236613	15	CHÁ MATE Chá mate tostado, acondicionado em caixa de 30 a 40 gramas, contendo 25 saquinhos, sabor natural, com marca e data de validade impressa na embalagem de cada produto. O prazo de validade deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega da mercadoria. A embalagem deve ser em caixa de papelão própria do produto que apresente, preferencialmente, Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Referência: Matte Leão, similar ou superior.	Caixa c/ 25 un.	2.000	5,20	10.400,00
604671	16	CHÁS DIVERSOS SABORES Chá de diversos sabores, acondicionados em caixas de 10 a 30 gramas, contendo no mínimo 10 saquinhos de chá, com marca e data de validade impressa na embalagem de cada caixa. Sabores diversos, incluindo, mas não se limitando a: camomila, hortelã, erva-doce, laranja, boldo, cidreira, chá verde, frutas cítricas, frutas vermelhas, entre outros. O prazo de validade deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega da mercadoria. O produto deve estar em conformidade com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes. O produto deve ser fabricado por uma empresa registrada junto aos órgãos competentes e possuir certificações de qualidade relevantes (ex.: ISO, HACCP). Obs: Os sabores e as quantidades serão definidas pelo setor de almoxarifado, conforme demanda, lembrando que o fornecedor deverá dispor de um mínimo de 10 (dez) sabores diferentes, dentre os sabores exigidos neste termo de referência. Referência: Matte Leão, Chá da Serra, Dr. Oetker, similar ou superior.	Caixa c/ 10 sachês	2.000	5,94	11.880,00
446020	17	LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO Leite em pó semidesnatado, teor de gordura de 15%, com adição de vitaminas e minerais. Não deverá conter derivados de soja (lecitina). Acondicionado em lata lacrada com tampa aluminizada, contendo 350g. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem/lata. No rótulo deve constar informações de que se trata de suplemento destinado a adultos. Referência: Ninho, similar ou superior.	Unidade (Lata)	1.500	24,98	37.470,00
		PAÇOCA Paçoca tradicional; composta de açúcar, amendoim torrado e moído, sal e outros ingredientes permitidos; pesando no mínimo 20 gramas cada; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundária caixa de papelão; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01,				

462637	18	RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 172/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; Deverá conter na embalagem do produto as seguintes especificações: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais. Caixa com no mínimo 100 unidades. Referência: Santa Helena superior ou similar.	Embalagem c/ 20g.	8000	0,60	4.800,00
Valor Total Estimado: R\$ 217.546,40 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).						

7.2. O quantitativo registrado de cada item, baseia-se em aquisições de anos anteriores e a frequente demanda frente à agenda de eventos institucionais, reuniões, dentre outras ocasiões promovidas pelo CRM-PR.

7.3. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo do sistema de almoxarifado (Implanta/SIALM).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 217.546,40

8.1. O valor total estimado é de R\$ R\$ 217.546,40 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

8.2. Como a presente licitação é para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens/materiais registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato (ARP) tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajuste inflacionário previsto para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Dessa forma, não há óbice ao parcelamento do objeto por itens, tendo em vista o aumento da participação de licitantes. Assim, não haverá perda de escala, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado com o aumento da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não foi estabelecida a aquisição no planejamento, tendo em vista que a Diretoria atual do CRM-PR (Gestão 2023-2028) assumiu em 1º de outubro de 2023 e o prazo para apresentação do orçamento do ano de 2024 já havia finalizado em Agosto /2023. Mas, o CRM-PR possui orçamento para a aquisição/contratação do objeto.

Rubrica Material - 3331

Elemento de Despesas 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Centro de custo 12.03.02.06

Unidade da Despesa: Departamento Administrativo - Setor de Almoxarifado

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

12.1.1. Assegurar o atendimento da demanda do fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao CRM-PR.

12.1.2. A viabilização do bem-estar e interação social dos usuários externos e internos deste Conselho, promovendo a maior produtividade e qualidade de vida dentro deste ambiente e fortalecendo os valores da instituição por meio de ações que favorecem essas situações, dentre elas eventos, reuniões e demais ocasiões.

12.2. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com entregas parceladas e qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades dos setores/departamentos requisitantes do CRM-PR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Em virtude das características do objeto a ser contratado, não haverá providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração da contratação, nem necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento diante do compromisso com a Responsabilidade Socioambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa n.º 58/2022/SEDGG/ME e o contido no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, declara como VIÁVEL, técnica e economicamente, a contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, para reposição do estoque do Almoxarifado, visando atender as demandas internas dos diversos Setores e Departamentos do CRM-PR.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LILIAN CRISTIANE SANTOS LEANDRO SCHAEGLER

Coordenadora - DEADM



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:15:17.

ALINE GODINHO DE SOUZA

Assistente Administrativo - Setor de Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:06:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR54_2024.pdf (73.05 KB)